



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul**

Rua Washington Luiz, 1110  
90010-460 Porto Alegre – RS

Telefone: 51 3287.1800 - <http://www.oabrs.org.br>

Ofício Circular nº 003479/2020/GP  
Protocolo nº 21.0000.2020.003479-3

Porto Alegre, 26 de março de 2020.

Ilustríssimo Senhor  
Cláudio Coutinho Mendes  
Presidente do Barriusul  
E-mail: presidencia@barriusul.com.br  
RM/US/CA

Assunto: Levantamento de alvarás. COVID-19.

Caro Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção pela COVID-19 (Coronavírus) e sua classificação como pandemia, crise que tem originado diversas e importantes ações por parte de vários Órgãos competentes, Tribunais e pela sociedade em geral, vimos requerer urgentes providências, visando à regulamentação do saque de alvarás por parte dos advogados no Estado, sem que haja a necessidade da presença física dos profissionais nas agências, evitando assim a propagação do vírus.
2. Nesse sentido, sugerimos que, a exemplo de algumas agências, seja possibilitado o envio de solicitação de saque via e-mail, tendo em vista o reconhecimento de assinatura eletrônica.
3. Importante destacarmos ainda que, em virtude da atual situação, a OAB/RS criou um Comitê de Crise do COVID-19 com representantes das 106 Subseções do Estado, com o intuito de avaliar medidas relacionadas a temas de interesse da classe e da cidadania durante o período de crise.
4. Inclusive, o assunto objeto deste ofício foi pautado na primeira reunião do Comitê, realizada no último dia 23/03, de forma on-line, quando foi externada a preocupação dos dirigentes representantes de todas as regiões do RS, uma vez que nunca houve padronização quanto ao saque de alvarás nas agências, situação que causa ainda mais transtornos, diante da pandemia que estamos enfrentando.
5. São visíveis e incontroversos os iminentes impactos econômicos decorrentes do cancelamento de eventos e viagens e das medidas de restrição social já estabelecidas pelos órgãos públicos. É necessário, neste momento, **toda e qualquer ação que possa de alguma forma injetar valores na economia e assim amenizar os efeitos da crise, lembrando que cada advogado e advogada portador de um Alvará Judicial ou Ordem de Pagamento representa um cidadão que fará uso de tais valores, não apenas para movimentar a economia, como**

**também para suportar a forte crise, sendo muitos deles autônomos e sem a possibilidade de trabalho.**

6. Nesse sentido, salientamos que todos os Tribunais recomendaram aos magistrados e servidores priorização na liberação de alvarás, precatórios, requisições de pequeno valor, bem como da expedição de guias de depósito e do saque dos depósitos do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego, esses últimos, especificamente oriundos da Justiça do Trabalho. Tal medida foi essencial e necessária, principalmente neste momento em que se anuncia uma forte crise econômica.

7. Por tais motivos é que, respeitosamente, sugerimos e questionamos a Vossa Senhoria:

a) Seja possibilitado aos advogados e advogadas levantarem os Alvarás e Ordens de Pagamento de qualquer natureza **sem a necessidade de comparecimento presencial**, mesmo que não sejam correntistas. Em caso positivo, que especifique os requisitos necessários e um canal de comunicação virtual disponível em cada Agência vinculada aos Tribunais e Fóruns do Estado;

b) Alternativamente, se o atendimento presencial for indispensável, o que não se espera, que seja disponibilizado em cada Agência vinculada aos Tribunais um e-mail funcional exclusivo para a advocacia, no sentido de agilizar os procedimentos de saque, inclusive de forma não presencial, especialmente para aqueles correntistas e não correntistas, se possível;

c) Por fim, para os casos em que obrigatoriamente existe a necessidade de comparecimento presencial indispensável, o que não se espera, que seja mantido o atendimento de forma prioritária para advogados e advogadas, que representam a cidadania, em todas as Agências vinculadas aos Tribunais do Rio Grande do Sul, **exclusivamente para o levantamento de Alvarás e valores, uma vez que esses são indispensáveis para o sustento dos profissionais e suas famílias e, sobretudo, para movimentar a atividade econômica do Estado neste momento de crise.**

8. Diante do exposto, certos de sua especial atenção, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
RICARDO BREIER,  
Presidente da OAB/RS.